

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8836/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

*Ementa: Termo de Fomento de transferência voluntária , para atender o Projeto “Nascer Bem – Recebendo com Amor”, com recurso oriundo do edital “Mãos Dadas Banco do Brasil 2023”, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – AHBMM, DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ.*

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Fomento Administrativo com Entidade Filantrópica na Área da Saúde, a **Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand,-** PR CNPJ Nº 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba nº 165, Bairro Jardim América, Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, Registrada no Conselho REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ sob n.º 6368 de 01/04/2013, declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 2790 de 22/02/2013 e pela Lei Estadual 18.459 de 14/04/2015. Em atenção ao Projeto de Lei nº 024/2024 e Lei Municipal nº 3499 de 29 de maio de 2024, visando realizar repasse de subvenção social através de Termo de Fomento e a conceder transferência voluntária a título de Auxílio Financeiro referente o Projeto “Nascer Bem – Recebendo com Amor”, com recurso oriundo do edital “Mãos Dadas Banco do Brasil 2023”, para o exercício financeiro de 2024, sendo todos os serviços prestados nas dependências do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, conforme condições estabelecidas no presente Processo Administrativo e na legislação de regência.

**01- OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a execução da repasse de subvenção social através de Termo de Fomento e a conceder transferência voluntária a título de Auxílio Financeiro referente o Projeto “Nascer Bem – Recebendo com Amor”, com recurso oriundo do edital “Mãos Dadas Banco do Brasil 2023”, para o exercício financeiro de 2024, sendo todos os serviços prestados nas dependências do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, conforme condições estabelecidas no presente Processo Administrativo e na legislação de regência.

**02- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- DA PERTINÊNCIA E SINGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

**DA JUSTIFICATIVA:**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal.

### 3- FUNDAMENTO LEGAL:

No tocante à legalidade do procedimento, alguns pontos precisam de destaque, eis que primeiramente salienta-se que a Constituição da República em seu art. 199 preconiza a preferência, sempre que comprovada a necessidade de complementação do Serviço de Saúde, que esta se dê às Entidades Filantrópicas e as sem fins Lucrativos.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante Termo de Fomento de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

Deste modo, resta comprovada a legalidade de se complementar o Serviço de Saúde através de Termo de Fomentos administrativos ou convênios; e mais, tal prerrogativa encontra-se presente, também na Lei do Sistema Único de Saúde (Lei

---

<sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

8080/1990).

Da Participação Complementar

Art. 24. Quando as **suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.**

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante Termo de Fomento ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, **as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).** (grifo nosso)

#### **4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos previstos para a celebração do Termo de fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Uni	Função	Sub-Função	Programa	P /A/O	Despesa	Categoria	Fontes
03	0304	08	243	1600	6. 006	14431	44504201	2880

#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro
	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### **05- DAS PENALIDADES**

A inobservância pela Associação ao Plano de Trabalho, de cláusula ou obrigação constante do Termo de Fomento celebrado, ou não cumprimento de metas tanto qualitativas quanto quantitativas, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como poderá ensejar em revisão dos valores previstos no cronograma financeiro.

#### **06- DAS CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS**

Visando uma garantia de qualidade na Prestação de Serviço complementar de Saúde, torna-se como certificação mínima, para o bom desempenho do

serviço, a existência das certificações:

- Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;
- Acreditação ONA 1
- ISO 9000

#### **07- VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO**

O prazo de execução do presente TERMO DE FOMENTO será de 05 (cinco) meses, iniciando \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO será de 06(seis) meses \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

#### **08- DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Caberá a uma comissão a responsabilidade de acompanhamento, avaliação, controle, monitoramento e fiscalização, exercendo atribuições de representatividade de membros da Administração Pública, da Sociedade e da Associação.

Assis Chateaubriand/ PR, 02 de julho de 2024.

**DECRETO N.º ...../2024**

**SÚMULA:** Aprova Justificativa de Inexigibilidade exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo Licitatório n.º **8836/2024**, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º **007/2024**.

**VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

**Considerando** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Administração Municipal;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aprovado a justificativa exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo Licitatório n.º **8836/2024**, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º **007/2024**, que tem por objeto a execução da repasse de subvenção social através de Termo de Fomento e a conceder transferência voluntária a título de Auxílio Financeiro referente o Projeto “Nascer Bem – Recebendo com Amor”, com recurso oriundo do edital “Mãos Dadas Banco do Brasil 2023”, para o exercício financeiro de 2024., sendo todos os serviços prestados nas dependências do Hospital Beneficente Moacir Micheletto.

**Art. 2º.** Fica a Superintendência de Administração e Finanças, encarregada de promover a publicação do extrato da citada justificativa, bem como a exaração dos documentos respectivos, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO OSVALDO LAGHI”, aos \_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Valter Aparecido Souza Correia**  
Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2024.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 76.208.479/0001- 18, estabelecida no Centro Cívico, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA, brasileiro, casado, residente à Rua Munique, 343, Jardim Mônaco, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 3.148.837- 0., e inscrito no CPF sob o nº 369565119-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto** estabelecida à Rua Curitiba, nº 165 – Jardim América, no Município de Assis Chateaubriand – PR, CEP – 85.935-000, inscrita..... no CNPJ sob .....N.º 17.398.245/0001-11, inscrição estadual, ....., neste ato representado pelo Senhor **Hemerson Ricardo da Silva Moura** - Representante Legal, portador do CPF sob nº....., .....cédula de identidade RG nº.....-SSP/PR, ..... Residente e Domiciliado à ....., nomunicípio de ..... - PR, e CEP –....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem

justo e contratado, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 14.133/2021 de licitações e Termo de Fomentos administrativos, com as alterações posteriores e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a execução da repasse de subvenção social através de Termo de Fomento e a conceder transferência voluntária a título de Auxílio Financeiro referente o Projeto “Nascer Bem – Recebendo com Amor”, com recurso oriundo do edital “Mãos Dadas Banco do Brasil 2023”, para o exercício financeiro de 2024, sendo todos os serviços prestados nas dependências do Hospital Beneficente Moacir Micheletto.

1.2 - O presente Termo de Fomento tem por objeto realizações comuns das partes signatárias para a execução e cumprimento das ações previstas no: **Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº.007/2024**, Artigos 30 a 32 da Lei nº. 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015”, bem como o “Plano de Trabalho e Aplicação” elaborado pela proponente, doravante chamado de TOMADOR, aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulher deste município, partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento;

1.3 - As partes signatárias do presente instrumento sujeitam-se às normas sobre concessão, aplicação e prestação de contas de transferências voluntárias, será registrada junto ao SIT/TCE/PR acima citadas, bem como previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº. 101/2000, em especial as constantes do Decreto Municipal nº. 234/2018 de 09 de março de 2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento de Prestação de Serviços serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do edital “Mãos Dadas Banco do Brasil 2023”, para o exercício financeiro de 2024, através da CONTRATANTE, sendo permitido a CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades e organismos nacionais e estrangeiras e rendimentos de aplicações dos seus ativos financeiros.

2.2. Pela execução do objeto deste Termo de Fomento de Prestação de Serviço, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

2.2.1 – Cujo valor será repassado conforme cronograma de desembolso, observando o que couber os itens a seguir.

Órgão	Uni	Função	Sub-Função	Programa	P /A/O	Despesa	Categoria	Fontes
03	0304	08	243	1600	6. 006	14431	44504201	2880

### 2.2.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro
	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3. O valor referente aos exercícios subsequentes será consignado nas respectivas LeisOrçamentárias.

2.4. Os recursos repassados à CONTRATADA, em caso de aplicações, deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, sendo que os resultados dessa aplicação se reverterão,exclusivamente, aos objetivos deste Termo de Fomento.

2.4.1 Havendo possibilidade de aplicação no mercado financeiro, a CONTRATADA deverá se pautar em critérios de aplicação adotando o perfil conservador, que envolva menor risco e maior liquidez, devendo levar ao conhecimento prévio da CONTRATANTE essa aplicação para análise e avaliação.

2.4.1.1. Entende-se por menor risco a modalidade nominada “conservadora” pelas instituiçõesfinanceiras e maior liquidez a modalidade de aplicação que permite resgate diário.

2.4.2. A CONTRATADA ficará responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, o que deverá ser comunicado imediatamente ao ente CONTRATANTE.

2.5. Os recursos financeiros, para a execução do objeto do presente Termo de Fomento de Prestação de Serviços de Saúde, poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados, sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA.

2.6. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos de INVESTIMENTOS e de CUSTEIO que lhe forem repassados, em contas correntes bancárias específicas, distintas, exclusivas e vinculadas ao Termo de Fomento, constando como Titular a CONTRATADA de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA nas suas demais atividades.

2.7. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados, sempre que esta solicitar, em um prazo de 48h (quarenta e oito horas)à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

3.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir, além das obrigações constantes dos Anexos do Termo de Referência e do Documento Descritivo, parte indissociável do presente Termo de Fomento, e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como em Leis, Regulamentos e Portarias Federais, Estaduais e Municipais, que regem esta contratação, os seguintes deveres:

3.1.1. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentos necessários para o cumprimento das metas acordadas.

3.1.2. Prestar contas das atividades realizadas e dos recursos recebidos, observando as normas e legislação aplicáveis, bem como garantir a transparência das atividades desenvolvidas, em cumprimento às legislações vigente.

3.1.3. Prever indicadores de desempenho, que permitam aferir a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho e Documento Descritivo, inclusive nas suas respectivas contratações.

3.1.4. Comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista antes da celebração deste Termo de Fomento Administrativo, bem como durante toda a execução do objeto contratual.

3.1.5. Informar as alterações Estatutárias, e de Representantes Legais, Conselhos etc., para a Administração Pública Municipal em até 30 (trinta) dias úteis após o registro em cartório.

3.1.6. Cumprir as metas e compromissos nos moldes, tempos e prazos do projeto apresentado, conforme Documento Descritivo.

3.1.7. Cumprir as recomendações de nepotismo, sendo vedado nos Termos de Fomentos de prestação de serviços onerosos ou não, celebrados com terceiros:

I – A contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de comissão, com função de direção, chefia e assessoramento na entidade licitante, desde que esse servidor detenha poder de influência sobre a condução deste certame licitatório, seja de forma direta ou indireta; ou seja responsável pela fiscalização financeiro-orçamentária dos recursos públicos repassados à Contratante;

II – A contratação de empresas nas quais contam como sócio/cotista/dirigente/representante ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor de cargo na entidade licitante ou próprio servidor

público, desde que esse servidor detenha poder de influência sobre a condução deste certame licitatório, seja de forma direta ou indireta; ou seja responsável pela fiscalização financeiro-orçamentária dos recursos público repassados à Contratante;

III – O disposto acima, nos incisos I e II, não se aplicam quando o interessado houver submetido a prévio processo seletivo que observe o respectivo regulamento de contratação de pessoal, devidamente validado pela entidade supervisora.

**3.2. A CONTRATANTE compromete-se a:**

3.2.1 Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários ao cumprimento exclusivamente da execução do objeto deste Termo de Fomento e a programar nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos deste Termo de Fomento ocorrerá por conta do Projeto “Nascer Bem - Recebendo com Amor”, com recurso oriundo do edital “mãos Dadas Bancodo Brasil 2023”, conforme Cronograma de Desembolso;

3.2.2 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços e metas pactuadas, dirimindo as questões omissas neste Instrumento, apresentando as alterações que se fizerem necessárias para ajustar o presente Termo de Fomento;

3.2.3. Realizar o acompanhamento e a avaliação do Termo de Fomento, observando *in loco* o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários da Unidade Hospitalar;

3.2.4. Realizar, bimestralmente, avaliação global do cumprimento das metas e do Termo de Fomento sob os aspectos administrativo, contábil, financeiro, jurídico e, em especial, da assistência aos usuários, emitindo relatório da Comissão de Avaliação;

3.2.5. Manter no endereço eletrônico da CONTRATANTE, e no Portal da Transparência do Município, dados sobre este Instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos interessados e usuários do SUS;

#### **CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO E VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de execução do presente TERMO DE FOMENTO será de 05 (cinco) meses, iniciando \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024 a \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

4.2 - O prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO será de 06(seis) meses \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024 a \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

4.3 O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a

efetiva continuidade da avença nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste Termo de Fomento.

4.4. Fica pactuado que a CONTRATANTE, poderá rescindir o presente Termo de Fomento de Serviços se for de interesse público em razão do não cumprimento dos princípios basilares da Administração Pública ou das cláusulas do presente Termo de Fomento e respectivos Anexos, avisando a CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado, durante sua vigência, tanto em aspectos quantitativos quanto em qualitativos, desde que as modificações não desnaturem o objeto deste, e que a Comissão de Fiscalização aporte ciente e de acordo com a referida alteração, podendo, inclusive, a própria Comissão motivar a retificação.

5.2 A Alteração do Termo de Fomento será formalizado mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativas que demonstrem o interesse público, podendo ocorrer:

5.2.1 Por recomendação constante do relatório da Comissão de Avaliação, para ajuste das metas e revisão dos indicadores de resultado.

5.2.2 Para reajuste dos preços dos serviços objeto deste Termo de Fomento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, devendo ter a anuência erequisição prévia por parte da CONTRATADA.

5.2.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o Termo de Fomento sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.2.2.2 - A revisão do preço de que trata o item 5.2.4 independerá de Termo Aditivo, que será realizado através de apostilamento, sendo necessário transcrever a origem e autorização da revisão dos valores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

6.1 A CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, avaliação, controle, monitoramento e fiscalização, exercerá esta atribuição por meio de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento.

6.2. O controle, acompanhamento, avaliação, controle, monitoramento e fiscalização será feito com técnica, transparência, objetividade e celeridade em suas ações, através da nomeação, por Portaria específica, da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento.

6.3. A Portaria que designar a referida Comissão conterá todos os métodos, mecanismos e requisitos de Avaliação, seguindo esta o determinado no Documento Descritivo anexo deste Termo de Fomento.

6.4. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento a fiscalização e a exigência de prestação de contas, de acordo com a Portaria específica, que delimitará a forma como esta se dará, bem como os critérios qualitativos e quantitativos descritos no Documento Descritivo, encaminhando, nos prazos estabelecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a esses vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados neste instrumento sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.2 Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela CONTRATADA, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida nos prazos estabelecidos em lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização do presente TERMO DE FOMENTO, visando atestar o cumprimento provisório e definitivo da ação, fica designada a Senhora \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e da Mulher, portadora da cédula Identidade RG sob nº. \_\_\_\_\_ SSP-PR e do CPF sob nº. \_\_\_\_\_, conforme a Portaria nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_;

8.2 - Para exercer a responsabilidade administrativa de análise da prestação de contas da ação do presente TERMO DE FOMENTO, fica designado o Servidor Público **Durval Inácio de Souza**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, responsável pela análise de prestações de contas de repasses de subvenções, auxílios ou contribuições, portador do CPF nº. 251.711.789-68 e da Cédula de Identidade RG nº. 1.434.120-SSP-PR, conforme a Portaria nº. 594/2021, datada de 18 de Junho de 2021;

8.3 - Para exercer a responsabilidade administrativa pelo Controle Interno do presente TERMO DE FOMENTO, fica designado o Servidor Público **Adelmo Santos**, ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.443.957-3-SSP-PR e do CPF sob nº. 637.914.989-91, conforme a Portaria nº. 594/2021, datada de 18 de Junho de 2021.

## **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Fomento e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 151, 155, 156, 157 e 158 da Lei federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do pagamento mensal;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Termo de Fomento, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão;

d) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no Edital ou neste TERMO DE FOMENTO, poderá, ainda, ser:

e) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, com a devida anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e dela será notificada a CONTRATADA.

9.3 A sanção prevista nos incisos II e III poderão ser cumuladas com as demais sanções.

9.4 Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Ordenador de despesas, sendo garantido em todo o processo sancionador o contraditório e a ampla defesa.

9.5 O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o

respectivo montante será suportado por recursos próprios da entidade.

9.6 Fica vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Fomento para o pagamento de eventuais multas, taxas bancárias, juros ou atualização monetária, decorrente de culpa de agente do CONTRATADO ou descumprimento de determinações legais ou contratuais.

9.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

9.8 Na hipótese de injustificado descumprimento total ou parcial das Cláusulas, objetivos e responsabilidades decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, bem como desempenho negativo de forma reiterada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento estabelecida através de Portaria específica, caberá a aplicação de Processo Administrativo para Rescisão de Termo de Fomento, em que se assegure ampla defesa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente Instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I - Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Termo de Fomento, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo.

II - Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

III - Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 180(cento e oitenta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

IV - Se houver alterações do estatuto da CONTRATADA que implique em modificação das condições de sua qualificação a qual consagrou vencedora ou de execução do presente Instrumento.

V - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente Instrumento, com comunicação prévia de 30(trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos relacionados a este Termo de Fomento regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Termo de Fomentos e as disposições de direito privado, na forma dos art. 90 e 91, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Fomento, nos moldes determinados pela Legislação Vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA IDONIEDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos, noque couberem, bem como perante às justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

14.1O presente TERMO DE FOMENTO tem por fundamentação legal a previsão constante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA, bem como, da autorização específica, prevista na Lei Específica Municipal nº 3482/2024 de 02 de Maio de 2024 publicada no Diário Oficial dia 03 de maio de 2024 e (LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 sob nº 3356 de 13 de Dezembro de 2023). Lei Municipal Autorização que celebra o Termo de Fomento nº 3499/2024 de 24 de maio de 2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1** - Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

**I** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Termo de Fomento;

**b) - “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Termo de Fomento;

**c) - prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) - “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Termo de Fomento;

**e) - “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Termo de Fomentos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Termo de Fomento financiado pelo organismo;

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Termo de Fomento vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Termo de Fomento e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**

O Plano de Trabalho e Aplicação que fundamenta a liberação da transferência voluntária poderá ser reformulado desde que a ENTIDADE apresente com antecedência ao MUNICÍPIO as razões que justifiquem a sua alteração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

17.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand- PR, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Termo de Fomento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Integra o presente Termo de Fomento os anexos, com destaque para o Documento Descritivo e o Termo de Referência oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 007/2024, assim como Estudo de Viabilidade.

18.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo Município sobre a execução do presente Termo de Fomento, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à Parceira.

18.3 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentadas ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

18.4 A qualquer momento a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos valores estabelecidos, de forma a não prejudicar o atendimento das metas pactuadas e manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Fomento. Para tanto, deverá apresentar as variações dos custos através de planilhas analíticas, com toda a documentação comprobatória da solicitação.

18.5 A referida solicitação será apreciada pelo Executivo Municipal, que emitirá parecer conclusivo e submeterá à Comissão de Monitoramento e Acompanhamento para manifestação final que, sendo aprovada, será formalizada através de aditivo contratual.

18.6 O presente Termo de Fomento terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.7 Este Termo de Fomento será encaminhado, oportunamente, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná para apreciação.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora

fixadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Assis Chateaubriand, ..... de .....de 2024.

---

MUNICÍPIO DE ASSIS

CHATEAUBRIAND

Valter Aparecido

Souza Correia

PREFEITO

MUNICIPAL

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXX – Diretor da

AHBMm

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_